

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.072/2026
DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o nome de Rua da Zona Urbana no Município de Itabaiana/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. A Rua Projetada "A" que localizada na 1ª Etapa do Loteamento Santos Dumont, nesta cidade, com início na Avenida José Aélío de Oliveira e finalizando na Rua Projetada B, denominar-se "*Rua ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS*".

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 18 de maio de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.


JOSE PAES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Itabaiana/SE